

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 015/SEMP/2013**

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SG.

Contratada: CLARO S.A

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC através de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal – DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacional e internacional) entre unidades da Prefeitura do Município de São Paulo e da rede Pública, atendendo as normas da ANATEL/UIT-T.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, representada neste ato pela Coordenadora Geral de Administração e Finanças, Senhora **PATRICIA ANDREA CAMERA**, nomeada pelo Título de Nomeação 727, de 14 de setembro de 2016, publicada no DOC de 15 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Durant, 780, torres A e B, Santo Amaro, São Paulo – SP, aqui representada pela Gerente Executiva de Contas, Senhora **ANA LUCIA BICUDO PADALINO MARCELINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.787.538-X, SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.480.738-28 e pelo Gerente Executivo de Vendas, Senhor **CARLOS FERNANDO MEIRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 568590821, SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 908.273.765-53, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** do Termo de Contrato nº 015/SEMP/2013, constante no Processo SEI nº 6013.2016/0000345-9, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1 O objeto deste termo é a rescisão amigável do Termo de Contrato nº 015/SEMP/2013, constante do processo SEI 6013.2016/0000345-9, que trata da prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC através de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal – DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacional e internacional) entre unidades da Prefeitura do Município de São Paulo e da rede Pública, atendendo as normas da ANATEL/UIT-T.



1.2 Fica estabelecido que o contrato mencionado no subitem 1.1 será rescindido, a partir do dia 30/06/2019, sendo que a CONTRATADA dá total quitação dos pagamentos dos serviços prestados, com exceção dos pagamentos pendentes anteriores à data da rescisão, até que sejam quitados pela CONTRATANTE. Após o que, nada mais lhe será devido ou poderá ser cobrado pela CONTRATADA a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

2.1. Este termo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial da Cidade e no Portal da Transparência, na internet, em observância ao previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 26, da Lei Municipal nº 13.278/02, e na Portaria CGM nº 14, de 22 de maio de 2014, e em respeito ao princípio da publicidade previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

2.2. As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo/SP, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas arroladas.

São Paulo, 01 de Julho de 2019


PATRICIA ANDREA CAMERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE


ANA LUCIA BICUDO PADALINO
CLARO S.A
CONTRATADA


CARLOS FERNANDO MEIRA FILHO
CLARO S.A
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: 
RG ou RF: **REBECA DE PAULA BOZZO**
RG 447.061.7

Nome: 
RG ou RF: **WAGNER ROBERTO DA SILVA**
RG 447.061.9